Processo Nº: 5428805-46.2018.8.09.0035

1. Dados Processo

Juízo.....: Corumbaíba - Vara Cível
Prioridade.....: Normal
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Execução
Data recebimento.....: 11/09/2018 17:17:18
Valor da Causa.....: R$ 230.151,73

2. Partes Processos:

Polo Ativo
BANCO DO BRASIL S.A

Polo Passivo
CIPROVET IND & COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ELIS CARLOS PIMENTA DE OLIVEIRA
SANDRA CRISTINA CARNEIRO
CARLOS DA SILVA CARNEIRO
SILVANA APARECIDA CARNEIRO DE ARAUJO

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF

Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do executado, proprietário e fiel depositário do bem **Carlos da Silva Carneiro – CPF nº 301.751.601-63,** seu cônjuge, executada, proprietária e fiel depositária do bem **Silvana Aparecida Carneiro de Araújo – CPF nº 459.620.306-72**, do executado **Elis Carlos Pimenta de Oliveira – CPF nº 363.316.941-53**, seu cônjuge e executada **Sandra Cristina Carneiro – CPF nº 829.024.291-34, d**a empresa executada **Ciprovet Ind e Com de Produtos Agropecuários LTDA – CNPJ nº 02.325.918/0004-89**, por meio de sua sócia e terceira interessada **Eni da Silva Cerneiro – CPF nº 001.819.751-57**, seu cônjuge e terceiro interessado **Walter Carneiro de Araújo – CPF nº 015.199.801-91,** dos coproprietários e terceiros interessados **Wainer da Silva Carneiro – CPF nº 418.162.341-68** e seu cônjuge **Adriana Aparecida Carneiro de Araújo – CPF nº 661.273.786-72,** dos credores hipotecários **Banco do Brasil S/A, agência de Corumbaíba/GO – CNPJ nº 00.000.000/5424-07**, por meio de seu representante legal e **Banco do Brasil S/A** por sua dependência **GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58**, por meio de seu diretor jurídico **Alexandre Bocchetti Nunes – CPF nº 981.753.277-15**, os terceiros interessados **Representante Legal da Fazenda Pública Estadual; Representante Legal da Fazenda Pública Federal; Representante Legal da Fazenda Pública Municipal** e demais interessados, extraído nos autos de **Execução de Título Extrajudicial,** requerente **Banco do Brasil S.A**, **Processo nº 5428805-46.2018.8.09.0035.**

O Dr. Gabriel Carneiro Santos Rodrigues, MM. Juiz Respondente da Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, na forma da lei, ***FAZ SABER*** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do Leiloeiro Público Oficial ***MOUZAR BASTON FILHO***, Matrícula nº 092, devidamente Credenciado no banco de peritos da JUCEG, e **BASTON LEILÕES** (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital, na modalidade on-line.

No **1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10:00 horas,** entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2026, às 10:01 horas e término no dia 30 DE NOVEMBRO DE 2026, às 14:00 horas,** caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% do valor da avaliação atualizada, conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026.**

OBSERVAÇÃO: O valor da avaliação será atualizado na abertura do leilão pela mesma indexação dos débitos judiciais comuns, conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

DESCRIÇÃO DO BEM: Fazenda, com área total de 464,00ha ou seja, 95,86 alqueires goianos, localizada na região Bom Jardim II, denominada "Fazenda Vereda", distante 21km do perímetro urbano, à margem da GO-210, que liga Corumbaíba/Go e Nova Aurora/Goiandira/Catalão/GO, no município de Corumbaíba/GO. O imóvel possui área de terras de cerrado, campos e culturas agricultáveis, com topografia semiplana, boa fertilidade e com reservas ambientais com aptidão agricultável e agropastoril, com êxitos produtivos. A propriedade cultiva soja em 110,00ha, podendo chegar a 300,00ha com 14 anos de cultivo consecutivos, produzindo em 2024/2025 75 sacas por hectare. Para a pecuária a propriedade conta com toda infraestrutura para produção, tendo galpão, currais com balança móvel, embarcadouro, em bom estado de conservação, contendo 16 divisas de pastos com capacidade para 300 cabeças de gado. Possui 7 nascentes, cercas em bom estado de conservação. Casa sede/agregado contendo garagem para 1 veículo, sala, 3 quartos, cozinha, 1 banheiro, área de serviços com mais ou menos 130,00m² de área construída, piso em cimento queimado e cobertura de telhas de barro. Além disso, conta com infraestrutura da região de iluminação, energia elétrica, telefonia (celular e internet), água, escolas, comércio e serviços públicos no povoado do Areião a 10km e transporte coletivo escolar. A situação atual do imóvel é de boas condições de produtividade. Título aquisitivo nº 69. Este bem imóvel a ser leiloado encontra-se matriculado sob o n° 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO. CCIR nº 935.042.005.703-6; NIRF nº 1.061.772-1; CAR nº GO-5205901-E54A.BFAC.4DA5.4D0E.A189.04B4.9007.ECB8

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de **R$ 25.402.900,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dois mil e novecentos reais),** conforme Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel Rural, de Movimentação 155, Arquivo 2 – Pág. 1/9, realizado em 09 de março de 2026 e devidamente homologada em Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7 de 13 de setembro de 2026.

ÔNUS SOBRE O BEM PENHORADO: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:

1) Hipoteca cedular de 1º grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Corumbaíba/GO – CNPJ nº 00.000.000/5424-07, conforme R-03 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

2) Hipoteca cedular de 2º grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Corumbaíba/GO – CNPJ nº 00.000.000/5424-07, conforme R-04 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

3) Hipoteca cedular de 4º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-06 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

4) Hipoteca cedular de 5º grau em favor do Banco do Brasil S/A por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-07 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

5) Hipoteca cedular de 6º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-08 da matrícula nº 4.121,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

6) Hipoteca cedular de 7º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-09 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

7) Hipoteca cedular de 8º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-10 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

8) Hipoteca cedular de 9º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-11 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

9) Hipoteca cedular de 10º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-12 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

10) Hipoteca cedular de 11º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-13 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

11) Hipoteca cedular de 12º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-14 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

12) Hipoteca cedular de 13º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-15 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

13) Hipoteca cedular de 14º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-16 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

14) Hipoteca cedular de 15º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-17 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

15) Hipoteca cedular de 16º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-18 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

16) Hipoteca cedular de 17º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-19 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

17) Hipoteca cedular de 18º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-20 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

18) Hipoteca cedular de 19º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-21 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

19) Hipoteca cedular de 20º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-22 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

20) Hipoteca cedular de 21º grau em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Corumbaíba/GO – CNPJ nº 00.000.000/5424-07, conforme R-23 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

21) Hipoteca cedular de 22º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-24 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

22) Hipoteca cedular de 23º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-25 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

23) Hipoteca cedular de 24º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-26 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

24) Hipoteca cedular de 25º grau em favor do Banco do Brasil S/A, por sua dependência GECOR ING Brasília/DF – CNPJ nº 00.000.000/7517-58, conforme R-27 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

25) Penhora de 04 alqueires, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5420648-21.2017.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Carpi Logística LTDA e outros, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-29 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

26) Existência de penhor registrada no Livro 3 sob o nº 8.399, emitida por Wainer da Silva Carneiro, conforme AV-31 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

27) Existência de penhor registrada no Livro 3 sob o nº 8.530, emitida por Wainer da Silva Carneiro em favor do ADM do Brasil LTDA – CNPJ nº 02.003.402/0059-91, conforme AV-33 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

28) Indisponibilidade, extraída dos autos do processo nº 00106757120185180161, perante TST – Tribunal superior do Trabalho – GO – Tribunal Regional do Trabalho da 18º Região – GO – Caldas Novas – GO – Vara do Trabalho de Caldas Novas, conforme AV-34 da matrícula nº

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

29) Penhora, extraída dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5306083-10.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil S/A move contra Eni da Silva Carneiro e outros, perante a Escrivania de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-35 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

30) Existência de penhor registrada no Livro 3 sob o nº 8.840, emitida por Wainer da Silva Carneiro, conforme AV-36 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

31) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5030227-24.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Carlos da Silva Carneiro, perante a Escrivania de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-37 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

32) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5160342-36.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Wainer da Silva Carneiro, perante a Escrivania de família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-38 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

33) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5159701-48.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Wainer da Silva Carneiro e outro, perante a Vara da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-39 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

34) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5445284-51.2017.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Elcio da Silva Carneiro e outros, perante a Vara da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-40 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

35) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5160166-57.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil S/A move contra Elcio da Silva Carneiro, perante a Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-41 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

36) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5428805-46.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil S/A move contra Ciprovet Ind e Com de Produtos Agropecuários Ltda, perante Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-42 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

37) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5219746-18.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Eni da Silva Carneiro, perante a Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-43 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

38) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5161735-93.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Carlos da Silva Carneiro, perante a Vara da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-44 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

39) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5169056-82.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Carlos da Silva Carneiro, perante a Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-45 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

40) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5159779-42.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Carlos da Silva Carneiro, perante a Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-46 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

41) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo 5368875-34.2017.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Elcio da Silva Carneiro, perante a Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-47 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

42) Penhora, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5159829-68.2018.8.09.0035, em que Banco do Brasil move contra Elcio da Silva Carneiro e outros, perante a Escrivania de família e Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, conforme R-48 da matrícula nº 4.121, Livro 2 – Registro Geral do Cartório Registro Geral de Imóveis da Comarca de Corumbaíba/GO;

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida é de **R$ 230.151,73 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos),** conforme Demonstrativo de Resumo Geral do Saldo Apurado de Movimentação 116, Arquivo 2 – Pág. 1, atualizado até 31 de dezembro de 2025.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) Durante o leilão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados via on-line, para conhecimento dos concorrentes e viabilizar o tempo real das ofertas;

2) A Hasta Pública ocorrerá exclusivamente na forma eletrônica, com propostas via on-line por meio do site www.bastonleiloes.com.br , com cadastro prévio dos eventuais interessados com pelo menos 48 horas de antecedência do leilão, na empresa Baston Leilões, pelo site acima citado;

3) Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é o presente expedido para ser publicado em jornal de ampla circulação local e afixado no placar do Fórum local, obedecido o artigo 879 e seguintes do CPC; e

4) Em caso de arrematação, fixa-se a comissão do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre a venda judicial/valor da arrematação, a cargo do arrematante, não sendo incluída no valor do lance.

5) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, poderá encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante,

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. MOUZAR BASTON FILHO, devidamente cadastrado na JUCEG nº 092, e divulgado pelo sistema Baston Leilões, através do portal www.bastonleiloes.com.br.

PAGAMENTO PARCELADO:
1) O(s) interessado(s) poderão adquirir os bens penhorados em prestações, conforme Artigo 895 do CPC.
2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil.
3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.
04) O bem poderá ser adquirido mediante o pagamento de prestações periódicas e sucessivas, desde que requeridas por escrito até o início do primeiro leilão, com a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, com a proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (60% da última avaliação atualizada), indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção (que deverá ser aquele aos índices oficiais da poupança) e as de pagamento do saldo (art. 895 do CPC), conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026;
05) a primeira parcela deverá ser depositada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da arrematação, e as demais a 30 dias, observando-se a do leiloeiro, que deverá ser paga imediatamente, ficando ao encargo do próprio leiloeiro a expedição das guias parceladas, além de que a carta de arrematação ou mandado para entrega do bem móvel será expedido somente após o último pagamento, conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026;
06) fica consignado que, atrasando o pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de sobre a soma da parcela inadimplida arrematante com as parcelas vincendas sendo que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados de forma específica nesta ação, conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026;
07) se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo fica perdida a caução ofertada em favor do sendo que, neste caso, será agendada nova data para realização de novo leilão do bem, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador (art. 897 do CPC), salvo se o fiador do arrematante pagar o valor do lance e a multa, ocasião em que poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (art. 898 do CPC), conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026;
08) o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: 0.1) se provar, nos 10 dias seguintes à arrematação, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; 0.2) se, antes de expedida a de

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

arrematação ou a ordem de entrega, 0 executado alegar alguma das situações previstas no SIO do art. do CPC; e 0.3) se for citado para a ação autônoma, em litisconsórcio necessário, sobre a invalidade da arrematação, conforme Decisão de Movimentação 208, Arquivo 1 – Pág. 1/7, de 13 de setembro de 2026;

OBSERVAÇÕES:
1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 1% (um por cento) do valor da avaliação devido ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação.

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 1% (um por cento) da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a Vara Cível da Comarca de Corumbaíba/GO, sito a Rua Cumari, esq. c/ Rua B, Setor Boa Vista, Corumbaíba/GO, CEP: 75680-000, e-mail: var1civ.corumbaiba@tjgo.jus.br ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Mouzar Baston Filho - JUCEG nº 092, localizado na Avenida João Nunes, nº 634 – Centro – Aporé/GO, ou ainda, pelo telefone 0800 942 13 16 e e-mail: sac@bastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, proprietário e fiel depositário do bem, seu cônjuge, executada, coproprietária e fiel depositária do bem, dos executados, da empresa executada, por meio de sua sócia e terceira interessada, seu cônjuge e terceiro interessado, dos coproprietários e terceiros interessados, dos credores hipotecários, por meio de seus representantes legais, dos terceiros interessados, e demais interessados **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 230.151,73
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
CORUMBAÍBA - VARA CÍVEL
Usuário: MOUZAR BASTON FILHO - Data: 28/10/2026 15:16:58

supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Corumbaíba/GO, 7 de outubro de 2026.

GABRIEL CARNEIRO SANTOS RODRIGUES
JUIZ RESPONDENTE

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 07/10/2026 17:23:18
Assinado por LAÍS CAMPOS BISPO BARBOSA
Localizar pelo código: 109287675432563873138812552, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p